

EDITAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2026/PMC

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;**
- b. Anexo II – Modelo de proposta;**
- c. Anexo III – Modelo de atestado de capacidade técnica;**
- d. Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;**
- e. Anexo V – Modelo de Abstenção de Visita Técnica**
- f. Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Inerentes à Execução do Objeto**
- g. Anexo VII – Minuta de ARP;**
- h. Anexo VIII – Minuta de Contrato;**

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através da plataforma BLL Compras www.bllcompras.org.br.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.



Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no **Pregão Eletrônico/SRP nº 21/2026/PMC - Processo Administrativo nº 045970/2026**, disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e <https://bllcompras.com/Home/Login> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2026/PMC

Processo Administrativo nº 045970/2026

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do certame: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de agregados para a construção civil (substância mineral de rocha britada), em diversos tipos e granulometrias, para utilização em manutenções e reparos em vias urbanas e rurais, pavimentação, drenagem e obras de arte, bem como para execução de novas obras de infraestrutura e edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.1 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada até as **09:30** horas (fuso horário de Brasília) do dia **29/05/2026**, no www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

1.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3 Data do certame e horário de início da sessão: 29/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

1.4 A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

1.5 Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação

1.6 Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://bllcompras.com/>.





1.7 Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **26/05/2026 às 23h59min** (fuso horário de Brasília).

1.8 Manifestação de Recursos: **10 (dez) minutos** após declarado vencedor.

1.9 **Dilação de prazo:** a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.

1.10 Valor estimado total da contratação: **R\$ 4.348,540,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**

1.11 **Rito da seleção:** Pregão

1.12 **Forma da seleção:** Eletrônica

1.13 **Local do certame:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.14 **Critério de julgamento:** Menor preço

1.15 **Modo de disputa:** Aberto

1.16 **O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances:** deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e no sistema BLL Compras para os itens/lotes em que participou. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento na plataforma para que não haja perda de prazos.

1.16.1 **Os lances serão feitos com base no:** preço total / global

1.16.2 Intervalo mínimo entre lances: **1,00 (um) real** em relação ao melhor lance ou proposta.

1.17 **Ordem das etapas:** Rito procedimental comum

1.18 Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? SIM

1.19 Este certame será exclusivo para ME E EPP? Não

1.20 [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:](#)

Desempate ficto

O art. 48, inciso I da Lei 123/2006, garante a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno de pequeno porte, em licitações cujo valor não ultrapasse o importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). In casu, a contratação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, não fazendo necessário a criação





de um item para concorrência exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6 Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7 Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: NÃO
- 2.8 Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3 DECLARAÇÕES

3.1 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1 Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;





3.1.2 Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

3.1.3 Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4 A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6 Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7 Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8 Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4 PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2 Fica vedada a apresentação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração, sob pena de desclassificação.

4.3 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



- 4.5** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 4.6** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.
- 4.7** Serão consideradas inexequíveis, para fins de análise nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração.
- 4.8** Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9** Concluída a diligência e não apresentada qualquer resposta e/ou documentação pelo licitante dentro do prazo concedido, a sua proposta será desclassificada, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10** Promovida a diligência e apresentada resposta e/ou documentação pelo licitante, o processo será encaminhado à Secretaria demandante, que emitirá manifestação técnica acerca da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade.
- 4.11** Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.
- 4.12** Não será admitida apresentação de preços diferentes em razão da logística da entrega, acondicionamento dos materiais etc.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:



5.1.1 Contrato social ou instrumento equivalente (para microempreendedor individual – MEI, será exigido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

5.1.2 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

5.1.3 Cédula de identidade dos sócios;

5.1.4 Inscrição no CNPJ;

5.1.5 regularidade perante a fazenda federal;

5.1.6 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.7 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.8 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.9 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.10 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.11 Certidão da Junta Comercial Atualizada.

5.1.12 Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.1.13 Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o município

5.2 Documentos a serem apresentados juntamente da proposta:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica, será exigida:

Comprovação de aptidão da licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado na entidade profissional competente.





- A aptidão técnico-operacional de que trata o subitem anterior poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos do objeto licitado;
- Os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das cópias das notas fiscais respectivas/contratos, que fundamentaram a emissão dos atestados apresentados;
- O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Apresentar Atestado de Licença Ambiental de Operação, Extração e Fornecimento expedida pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 13.575, de 26 de dezembro de 2017.

Licença de Operação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e/ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS nos termos da Resolução do CONSEMA 041/2021, publicado no D.O.E. em 28 de outubro de 2021.

5.3 Qualificação econômico-financeira

será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade constante do documento.



5.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.3. Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

5.4.4. Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar:

- Recibo de entrega da ECD;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

5.4.5. A omissão de informações que acarretem em insuficiência financeira será considerada declaração falsa, sujeita à penalidade de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. As empresas que não atenderem ao disposto no item 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão inabilitadas.

5.4.7. O licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 As especificações técnicas e as faixas granulométricas dos agregados a serem adquiridos deverão seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 7211 (Agregados para concreto) e as normas específicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou órgãos estaduais de infraestrutura, garantindo a qualidade e a rastreabilidade do material.

6.2 Requisitos Indispensáveis para a Satisfação do Interesse Envolvido:

6.2.1 Fornecimento de agregados minerais que atendam às especificações técnicas e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) pertinentes.





6.2.2 Capacidade do fornecedor de entregar os materiais no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2.3 Regularidade fiscal, trabalhista e ambiental do fornecedor, incluindo a licença de operação da jazida ou da unidade de beneficiamento.

6.2.4 Os materiais devem ser de primeira qualidade, com granulometria e características físico-químicas compatíveis com o uso em obras de infraestrutura.

6.2.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do certame, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3 Requisitos Formais:

6.3.1 A contratação deve ser realizada preferencialmente por meio de Registro de Preços, devido à natureza intermitente e imprevisível da demanda por agregados em obras e manutenções, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

6.3.2 Regularidade ambiental junto ao órgão competente para empresas que atuam na extração e/ou beneficiamento de areia, rochas, pedregulhos e derivados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.2.1 Licença ou dispensa ambiental;

6.3.2.2 Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado de certificado de regularidade válido – IBAMA;

6.3.3.3 Certificado de Autorização Exploração Mineral (ANM);

6.4 Para as empresas que atuam como revendedores deverão apresentar os seguintes documentos:

6.4.1 Licença ou dispensa ambiental da mineradora fornecedora dos insumos;

6.4.2 Certificado de Autorização Exploração Mineral (ANM) da mineradora fornecedora;



7 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: Processo Sancionatório.

7.2 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8 INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 [Definições](#)

8.2 [Critérios de desempate](#)

8.3 [Negociação](#)

8.4 [Adjudicação e homologação](#)

8.5 [Disposições gerais](#)

8.6 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br / (65) 3324-5000.

8.7 Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 3º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

8.8 Quem são os responsáveis pelo certame: Lauberto Ferreira da Conceição.

8.9 Equipe de Apoio: Magda Rossi Ribeiro.

8.10 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição e pelas normas específicas:

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma do BLL e sitio da
Prefeitura Municipal de Cuiabá





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. A licitação será realizada por ITEM:

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	82009-1	Pó de pedra	2000	t		
02	14018	Brita 0 (pedrisco)	5000	t		
03	14019	Brita 01	5000	t		
04	370366-5	Brita 02	5000	t		
05	56340-4	Pedra de mão	5000	t		
06	34219	Pedra marroada	5000	t		
07	000901328	Brita graduada simples (BGS)	4000	t		
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:						





Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)





ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____
 _____, Inscrição Estadual Nº. _____
 _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº.
 _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins
 que a Empresa _____, com sede na __,
 executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e
 termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
 desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de
 2026.

 (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica Emitente deste
 atestado e sua assinatura)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

À Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

A _____ empresa
 inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à
 _____,
 por meio de seu representante legal, abaixo assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza e à execução do objeto do certame em epígrafe, tendo examinado o Edital, o Termo de Referência e todos os seus Anexos, e reunido todos os elementos necessários à correta formulação de sua proposta, sem que lhe restem dúvidas acerca das obrigações a serem assumidas.

DECLARA, ainda, que o pleno conhecimento ora declarado foi integralmente considerado na elaboração de sua proposta comercial, razão pela qual não o utilizará como fundamento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem pretensões de revisão contratual, avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar, de forma injustificada, o Município de Cuiabá.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026

Razão Social da Licitante:

Nome do Representante legal/signatário:

Cargo/função do representante legal/signatário:





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2026/PMC

Processo Administrativo nº **049750/2026**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de agregados para a construção civil (substância mineral de rocha britada), em diversos tipos e granulometrias, para utilização em manutenções e reparos em vias urbanas e rurais, pavimentação, drenagem e obras de arte, bem como para execução de novas obras de infraestrutura e edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	82009-1	Pó de pedra	2000	t		
02	14018	Brita 0 (pedrisco)	5000	t		
03	14019	Brita 01	5000	t		
04	370366-5	Brita 02	5000	t		
05	56340-4	Pedra de mão	5000	t		
06	34219	Pedra marroada	5000	t		





07	000901328	Brita graduada simples (BGS)	4000	t		
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:						

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº **045970/2026**, ao edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.3. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.



CLÁUSULA 7ª: DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA

7.1. A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nas Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA 8ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

8.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

8.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses



CLÁUSULA 9ª: DA ADESÕES

9.1. Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

9.2. O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 10ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

10.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, de de





Município de Cuiabá
Secretário Municipal de Economia

Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de agregados para a construção civil (substância mineral de rocha britada), em diversos tipos e granulometrias, para utilização em manutenções e reparos em vias urbanas e rurais, pavimentação, drenagem e obras de arte, bem como para execução de novas obras de infraestrutura e edificações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA 2ª: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO #ESOB

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	82009-1	Pó de pedra	2000	t		
02	14018	Brita 0 (pedrisco)	5000	t		
03	14019	Brita 01	5000	t		
04	370366-5	Brita 02	5000	t		
05	56340-4	Pedra de mão	5000	t		
06	34219	Pedra marroada	5000	t		
07	000901328	Brita graduada simples (BGS)	4000	t		
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:						



2.1 Natureza do Objeto: Aquisição de bens.

CLÁUSULA 3ª: DAS NORMAS REGENTES

3.1. O presente contrato está vinculado ao **processo administrativo nº 045970/2026 #NPRO**, ao edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e normas:**

- **NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E DNIT.**

CLÁUSULA 4ª: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, desde que as condições do contrato continuem vantajosas para a administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento para o início da execução/entrega do objeto.

5.2. O objeto da contratação, deve ser entregue na sede da Secretaria de Obras, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 3328, Dom Aquino, CEP 78065-310, Cuiabá-MT.

5.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação ou motivo por parte da licitante vencedora para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do certame, correrão por conta exclusiva da contratada

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 08h às 11h e entre 14h às 17h.



CLÁUSULA 6ª: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A forma de execução deste contrato é de fornecimento continuado.

6.2. O regime de execução será empreitado, por preço unitário

CLÁUSULA 7ª: DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

7.1 O contratado deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária.

2. A garantia será **devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratual**, desde que não haja pendências relativas à execução do contrato ou aplicação de penalidades, sendo que, se prestada em dinheiro, será **corrigida monetariamente** pelo IPCA ou outro índice legal que o substitua.

3. Em caso de prorrogação do prazo contratual, celebração de aditivos que importem em acréscimo de valor ou qualquer outra modificação contratual que afete o montante inicialmente garantido, o contratado deverá providenciar a complementação da garantia, de modo a manter o percentual originalmente exigido.

CLÁUSULA 8ª: DA FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas -

Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas



Projeto/Atividade: 1019

Natureza da Despesa: 4.4.90.30

Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 9ª: DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

9.1. Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ XXXX (por extenso)** já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo a contratante qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA 10ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

10.2. Aferição por Pesagem:

a) A aferição da quantidade de material entregue será feita obrigatoriamente por meio de pesagem em balança rodoviária devidamente aferida e certificada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou órgão delegado (IPEM).

b) A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega, os tíquetes de pesagem originais emitidos pela balança, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação da empresa fornecedora;

Placa do veículo transportador;

Data e hora da pesagem (tara e peso bruto);

Peso bruto (veículo carregado);

Tara (peso do veículo vazio);

Peso líquido (quantidade exata do material transportado);

Assinatura do operador da balança.



10.3. Procedimento de Recebimento e Conferência:

- a) O recebimento do material será acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou servidor por ele designado, que conferirá a compatibilidade entre o material entregue, a Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e os respectivos tíquetes de pesagem.
- b) A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu critério, determinar a repesagem do veículo (carregado e/ou vazio) em balança de sua escolha, para fins de conferência. Caso haja divergência superior à margem de erro tolerada pelo INMETRO, prevalecerá o menor peso apurado, e os custos da pesagem correrão por conta da Contratada.
- c) Não serão aceitas medições baseadas em estimativas de volume (cubagem de caçamba) convertidas para peso, sendo a pesagem física o único método válido para atestar a quantidade entregue

10.4. Ateste da Medição:

- a) A medição será consolidada por meio de um Relatório de Medição, elaborado pelo Fiscal do Contrato, que relacionará todas as entregas realizadas no período, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, Ordens de Fornecimento e tíquetes de pesagem.
- b) Somente após a conferência e o ateste formal do Fiscal do Contrato no Relatório de Medição e na Nota Fiscal, o processo será encaminhado para liquidação e pagamento.

10.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional.

10.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.8. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.9. O prazo previsto no item 10.1 será suspenso nos seguintes casos:



10.6.1 Quando houver **descumprimento total das obrigações contratuais**, até que a situação seja regularizada;

10.6.2 No caso de **descumprimento parcial**, o contratante efetuará o pagamento da parcela **incontroversa**, retendo o valor correspondente à parte inadimplida, conforme apuração do fiscal do contrato;

10.6.3 Caso o contratado **não apresente a nota fiscal em tempo hábil**, o pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** contados da data de sua apresentação válida;

10.6.4 Quando a nota fiscal apresentada contiver **inconsistências ou erros**, esta será devolvida ao contratado para retificação, sendo que o prazo para pagamento **será reiniciado a partir da data da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida**.

10.10. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

10.11. Havendo aplicação de multa administrativa, o valor correspondente será descontado de pagamentos futuros, desde que tenha havido o julgamento definitivo do processo sancionatório, com a devida decisão administrativa transitada em julgado na esfera administrativa.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento, o fiscal do contrato deverá comunicar previamente ao contratado, informando os motivos da inadimplência e a estimativa de regularização, sempre que possível.

10.13. Pagamentos realizados fora do prazo legal conferirão ao contratado o direito à percepção de encargos moratórios, calculados conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela inadimplida;

N = Número de dias corridos de atraso;

I = Variação do IPCA no período correspondente ao atraso.



10.14. Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

CLÁUSULA 11ª: DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

11.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.



11.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

11.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 12ª: MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.

12.2 O modelo de conciliação é um dos métodos de resolução alternativa de conflitos (ADR – Alternative Dispute Resolution), utilizado principalmente no âmbito jurídico e extrajudicial. Seu objetivo é promover um acordo entre as partes envolvidas em um conflito com o auxílio de um conciliador imparcial.

Método de Funcionamento da Conciliação:

1. Início do Processo

A conciliação pode ocorrer antes ou durante um processo judicial.

Pode ser voluntária (as partes decidem buscar a conciliação) ou obrigatória (determinada por lei ou pelo juiz, como nas audiências preliminares de alguns processos civis e trabalhistas).

2. Atuação do Conciliador

O conciliador é um terceiro imparcial, mas mais ativo que um mediador.

Ele pode sugerir soluções, apresentar propostas e ajudar as partes a encontrarem um ponto comum.

O conciliador não decide a questão, mas facilita a comunicação e a negociação.

3. Ambiente Estruturado e Confidencial

A sessão de conciliação ocorre em ambiente reservado e informal, garantindo a confidencialidade.





As partes têm oportunidade de se manifestar livremente, com ou sem advogados presentes.

4. Busca pelo Acordo

O conciliador orienta as partes para que cheguem a um acordo mútuo, que pode envolver concessões de ambos os lados.

Caso seja alcançado, o acordo é formalizado por escrito.

CLÁUSULA 13ª: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, observando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.

13.2. Quando em favor do CONTRATADO, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.

13.3. O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.

13.4. O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.

13.5. Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

CLÁUSULA 14ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1 As parcelas dos preços contratuais (medições) em reais, serão reajustadas pelos índices do setor rodoviário apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da data base vinculada a data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente art 25, § 7º; art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal do contratado, protocolado perante a Contratante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que for completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

14.8 A não apresentação do requerimento no prazo previsto no subitem acima implicará preclusão do direito ao reajuste referente ao respectivo período.

14.9 A celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ou de execução contratual, sem que tenha sido formulado requerimento de reajuste ou registrada ressalva expressa quanto à sua ulterior análise, caracterizará renúncia ao direito ao reajuste referente ao período já decorrido.

CLÁUSULA 15ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 Obrigações gerais:

15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;



15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

15.1.9 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15.1.10 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

15.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

15.1.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

15.1.13 Comunicar à Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste CONTRATO, EDITAL, TERMO de REFERÊNCIA e seus anexos.

15.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

15.1.16 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

15.1.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.18 O fornecedor do contrato deverá, a pedido da fiscalização do contrato, realizar e disponibilizar os ensaios previstos nas normas técnicas da ABNT, citadas anteriormente, para comprovar a qualidade dos materiais entregues. Os custos para tal comprovação deverá ser arcado pelo fornecedor.

15.1.19 Os agregados fornecidos deverão ser compostos por grãos de minerais duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos, e não poderá conter substâncias de natureza e em quantidade que possam afetar a hidratação e o endurecimento do concreto, a proteção da armadura contra a corrosão, a durabilidade ou, quando for requerido, o aspecto visual externo do concreto, conforme expõe a ABNT NBR 7211:2022.

CLÁUSULA 16ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Obrigações gerais:

16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.4 Comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;



- 16.1.5** Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.1.6** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 16.1.7** Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 16.1.8** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.9** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.10** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.11** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.1.12** Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 16.1.13** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 16.1.14** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 16.1.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 17ª: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

17.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

17.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 18ª: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Poderá ser subcontratado até 30% do valor total do contrato.

CLÁUSULA 19ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

19.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

19.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

19.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.



19.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

19.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

19.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.



19.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 20ª: DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2 A ausência de manifestação do contratado será interpretada como declaração tácita de que permanecem válidas e inalteradas as condições de habilitação inicialmente apresentadas.

20.3 Ocorrendo alteração nas condições de habilitação, o contratado deverá:

20.4 Regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ocorrência que ensejou a perda ou modificação da condição de habilitação; e

20.5 Suportar a incidência de multa moratória mensal de 1% (um por cento) sobre o valor das faturas emitidas enquanto persistir a irregularidade, majorando-se para 2% (dois por cento) ao mês caso a situação se prolongue por mais de 60 (sessenta) dias.

20.6 O contratante poderá, a qualquer tempo, diligenciar quanto à veracidade e atualidade dos documentos de habilitação, sendo facultado aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso reste comprovado o descumprimento do dever de informação por parte do contratado.

CLÁUSULA 21ª: DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:



21.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.7.7 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.7.8 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.7.9 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.7.10 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.7.11 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.7.12 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.1.7.13 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1 Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o material for entregue.

22.2 Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

22.3 Recebimento parcial: O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

22.4 Recebimento tácito: Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 23ª: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

23.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.





23.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

23.4 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

23.5 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 24ª: DO FORO

24.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, de de

Município de Cuiabá
Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:

